

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA ABERTA
Registro na CVM nº 1431-1

**ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos vinte e oito dias de janeiro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sede da Companhia, na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração - CAD que ao final assinam para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1. Alteração no Estatuto Social da Copel Participações S.A. para contemplar a atividade de comercialização de energia; 2. Concessão de fiança corporativa referente à prorrogação da 1ª emissão de debêntures da SPE Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.; e 3. Outros assuntos de interesse do Colegiado.** Na sequência, relativamente ao **item 1** da pauta - **Alteração no Estatuto Social da Copel Participações S.A. para contemplar a atividade de comercialização de energia**, foram apresentados estudos realizados pelo grupo gestor estabelecido pela Circular 069/2015, de 16.09.2015, os quais apontaram, além de desimpedimento regulatório e legal (Decreto nº 5.163/2004, art. 2), cenário positivo para que a Companhia Paranaense de Energia - Copel, a exemplo de outros grupos econômicos que têm como objeto a geração de energia elétrica, estabeleça sua própria comercializadora. Foi destacado também que a medida tem em vista o pleno aproveitamento das oportunidades comerciais e serviços correlatos na área de energia elétrica, possibilitando à Copel atuar no sentido de reter seus consumidores livres, que estão migrando para o Ambiente de Contratação Livre - ACL com terceiros. Em termos financeiros, espera-se aumento na receita da Companhia, com a agregação de novos consumidores no ACL e retenção dos atuais consumidores da área de concessão da Copel Distribuição - Copel DIS. Registrou-se que a Diretoria Reunida da Copel (Holding), em sua 2184ª Reunião, realizada em 27.01.2016, deliberou encaminhar o assunto para apreciação desse Conselho de Administração, recomendando a sua aprovação. Diante do exposto, após analisar a matéria, os pareceres jurídico, tributário, regulatório e da consultoria Rolim, Viotti & Leite Campos, que ficam anexos a esta ata, e a recomendação da Diretoria Executiva da Copel (Holding), em sua 2184ª Reunião, de 27.01.2016, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, o texto sugerido do novo Estatuto Social da Copel Participações S.A., de acordo com a proposta que fica anexa a esta ata, que altera o seu objeto e a sua denominação, passando a se chamar Copel Comercialização S.A. O assunto será objeto de deliberação em Assembleia Geral de Acionistas da Subsidiária em questão. A seguir, relativamente ao **item 2** da pauta - **Concessão de fiança corporativa referente à prorrogação da 1ª emissão de debêntures da SPE Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.**, foi apresentada proposta para a prorrogação da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. ("Emissora"), no valor de R\$469.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove milhões de reais), com garantia fidejussória da Companhia Paranaense de Energia - Copel ("Copel"), em favor dos Debenturistas, proporcional a 50,10% (cinquenta inteiros e dez centésimos por cento) do montante total da emissão. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, condicionado às aprovações dos órgãos estatutários responsáveis pela matéria na Mata de Santa Genebra Transmissão S.A., em Furnas e Eletrobrás: (i) aprovar a celebração, pela Copel, na qualidade de garantidora, do terceiro aditamento ("Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão") ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Primeira Emissão de Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.", celebrado em 10.09.2014, entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, a Copel, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas") (conforme aditado de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), para fins de (1) prorrogar a Data de Vencimento das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) para 30.09.2016; (2) alterar os Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) para 100% da variação da Taxa DI acrescida de uma Sobretaxa (conforme definido na Escritura de Emissão) de 4,10% (quatro inteiros e

dez centésimos por cento) ao ano, a partir da data de assinatura do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão; **(3)** alterar os quóruns de deliberação das Cláusulas 6.18.5 (anterior 6.15.2), 6.29.6 (anterior 6.26.6) e 9.6 da Escritura de Emissão para 80% (oitenta por cento); **(4)** além das garantias fidejussórias constantes da Escritura de Emissão, incluir as seguintes garantias adicionais: **(a)** alienação fiduciária da totalidade das ações da Emissora de titularidade da Copel Geração e Transmissão S.A. e de Furnas; e **(b)** cessão fiduciária de direitos emergentes da Emissora decorrentes do Contrato de Concessão nº 01/2014 - Aneel; **(5)** alterar os incisos I, VI, VIII, X, XII, XIII e XV e incluir os seguintes Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) adicionais na Cláusula 6.29.1 (anterior 6.26.1): **(a)** não comprovação, por parte da Emissora, da integralização do seu capital social no montante mínimo de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) até 30.06.2016; e **(b)** contratação, pela Emissora, de dívidas adicionais, com exceção das dívidas financeiras de longo prazo com mais de 24 (vinte e quatro) meses de duração; **(6)** alterar o caput e os incisos I, IV (anterior V), VII (anterior VIII), VIII (anterior IX) e X (anterior XVI) e suprimir o inciso II, da Cláusula 6.29.2 (anterior 6.26.2) da Escritura de Emissão; **(7)** alterar as datas e respectivos prêmios do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão); **(8)** incluir a definição de dívida financeira de longo prazo na Cláusula 6.21 (anterior 6.18) da Escritura de Emissão; e **(9)** demais alterações ao longo da Escritura de Emissão para prever os atos societários das Partes (conforme definido na Escritura de Emissão), a atualização dos dados de contatos para comunicação das Partes, e as garantias adicionais outorgadas; **(ii) aprovar** a extensão e confirmação da vigência da Fiança Copel (conforme definido na Escritura de Emissão) outorgada pela Copel em favor da Emissora, proporcional à 50,1% de participação, nos termos da Escritura de Emissão, a qual passará a abranger as obrigações da Emissora decorrentes da Escritura de Emissão, conforme alterada pelo Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão; e **(iii) autorizar** os Diretores da Copel a praticar todas as providências e assinar todos e quaisquer documentos necessários ao cumprimento integral da deliberação (i) acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, na qualidade de fiadora, declarações, procurações e quaisquer outros documentos a eles relativos, ficando ratificados todos os atos já praticados pela Diretoria da Copel relacionados às deliberações acima. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. -----

FERNANDO XAVIER FERREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA
Secretário Executivo

CARLOS HOMERO GIACOMINI

HÉLIO MARQUES DA SILVA

HENRIQUE AMARANTE COSTA PINTO

JOSÉ RICHA FILHO

MARLOS GAIO

MAURÍCIO BORGES LEMOS

MAURO RICARDO MACHADO COSTA